



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.785, de 07 de junho de 2005.

Concede prêmios de incentivo aos alunos da 4ª série do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 30 de maio de 2005, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder prêmios de incentivo aos alunos da 4ª série de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, que mais se destacarem no ano letivo.

Art. 2º - Os três primeiros classificados de cada 4ª série de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, receberão durante o mês de dezembro do ano letivo os seguintes prêmios de incentivo, cumulativamente:

I – uma mochila escolar especial;

II – todo o material escolar necessário para a 5ª série;

III- uma viagem de lazer, com todas as despesas pagas, para o Hopi Hari.

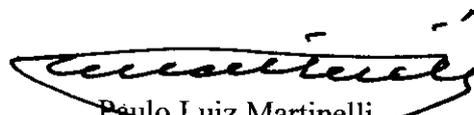
Art. 3º - Caberá à Secretaria da Educação identificar os alunos que serão contemplados e organizar a solenidade coletiva de entrega dos prêmios.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois e mil e cinco.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário